

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº PI-LI.00929-1/2024

PROCESSO: LI.04299-6/2023

VALIDADE: 15/02/2026

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal Nº 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990, resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

CPF/CNPJ

AFONSO RODRIGUES JUNIOR

066.759.238-54

EMPREENDIMENTO

NOME

FAZENDA LAGES E MUNDO NOVO

ATIVIDADES

ATIV.16640

SISTEMA AGROSSILVIPASTORIL (A1-007)

Características:

Área Útil: 685,42 ha

Município:

Cristino Castro (PI)

Coordenadas Geográficas:

08°44'36.48"S / 44°07'29.33"O

Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **15/02/2026** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 27/02/2024 às 16:56
[puUS5sXr5L4R1c73FY1cqUP730fOHXqkjRDfXwAz1RfC3WiefkmiDvhDX3pYXjd]

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal) em 27/02/2024 às 22:38

[BlgMro80tgvy10ZbwGvgqelZGavfdcSQe5eH91LZ6MNwIuxMsAjH0mJcP5Djfd9]



Emitido eletronicamente em 27/02/2024 22:38 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link
<https://siga.semar.pi.gov.br/validar/> informando o token a seguir:

[SIGA.74379-7/2024.9427.4B56.6A67]



- i. A LI autoriza a instalação da atividade/empreendimento de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;
- ii. Esta LI não autoriza a supressão de vegetação nativa, intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), manejo de fauna, queima controlada ou outorga de recursos hídricos;
- iii. Esta Licença de Instalação (LI) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado conforme Lei nº. 6.938/81, Art.10, §1º e Resolução CONAMA 06/86;
- iv. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;
- v. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
- vi. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Licença de Operação;
- vii. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
- viii. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental;
- ix. As recomendações e especificações técnicas constantes dos projetos e estudos ambientais acostados ao presente licenciamento ambiental passam a fazer parte das condicionantes da LI;
- x. Fica o empreendedor ciente de que, constatando a prática de algo divergente às diretrizes e especificações técnicas fixadas nos projetos e estudos ambientais acostados ao presente processo de licenciamento ambiental, ou a não concretização de alguma delas, estará enquadrado na infração prevista no Inciso II, Art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/08, o que pode ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste mesmo diploma legal;
- xi. O empreendedor deverá adotar todas as precauções necessárias a fim de se evitar danos ao meio ambiente;
- xii. O empreendedor deverá comunicar, formalmente, à SEMAR, sobre a ocorrência de acidentes com danos ambientais ou vítimas humanas durante a implantação da atividade/empreendimento;
- xiii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO

PRAZO / PERIODICIDADE

SITUAÇÃO

C1. Apresentar CRD - Certidão de Regularidade Dominial.

120 dias (26/06/2024)

Não Atendida

OBSERVAÇÕES

Nada consta.

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 27/02/2024 às 16:56
[puUS5sXr5L4R1c73FY1cqUP730fOHXqkjRDfXwAz1RfC3WiefkmiDvhDX3pYXjd]

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal) em 27/02/2024 às 22:38

[BlgMro80tgvv10ZbwGvgqelZGavfdcSQe5eH91LZ6MNwIuxMsAjH0mJcP5DjffJD9]

Emitido eletronicamente em 27/02/2024 22:38 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link
<https://siga.semar.pi.gov.br/validar/> informando o token a seguir:

[SIGA.74379-7/2024.9427.4B56.6A67]



Teresina (PI), 27/02/2024

(assinado eletronicamente)
Daniel Carvalho Oliveira Valente
Secretário do Meio Ambiente
Secretário do Meio Ambiente
Gabinete SEMAR

(assinado eletronicamente)
João Henrique de Sousa Sampaio
Diretor de Licenciamento e Fiscalização
Diretor de Licenciamento Ambiental e Florestal
Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal



Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 27/02/2024 às 16:56
[puUS5sXr5L4R1c73FY1cqUP730fOHXqkjRDfXwAz1RfC3WiefTkmiDvhDX3pYXjd]

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal) em 27/02/2024 às 22:38
[BlgMro80tgvy10ZbwGvgqelZGavfdcSQe5eH91LZ6MNwIuxMsAjH0mJcP5DjJfJD9]



Emitido eletronicamente em 27/02/2024 22:38 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link
<https://siga.semar.pi.gov.br/validar/> informando o token a seguir:

[SIGA.74379-7/2024.9427.4B56.6A67]

